



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 045/2014

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2014

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2014

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **n°** _____ **bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

e-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Chamada Pública nº 02/2014, Processo Administrativo Municipal nº 045/2014, para conceder permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação, durante as festividades do Carnaval/2014, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2014, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, vem realizar Chamada Pública para conceder permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e alimentação durante as festividades do Carnaval/2014, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2014, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

As pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar a documentação para habilitação e propostas **até o dia 14 de fevereiro de 2014, sexta-feira, que deverá ser protocolada até às 12 horas**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03. A abertura dos envelopes será no **dia 14 de fevereiro de 2014 as 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.**

1. Objeto.

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) durante as festividades do Carnaval/2014, no período de 28/02 a 04/03/2014, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. Envelope nº. 001 – Habilitação.

As pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Para as pessoas físicas:

- a) Cópia do RG – Registro Geral e da inscrição no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda;
- b) Certidão negativa de tributos mobiliários relativos a débitos municipais emitida pelo município de São Luiz do Paraitinga – SP, em nome do concorrente, mesmo que o participante resida em outro município.
- c) Declaração que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil.

II - Para as pessoas jurídicas:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; poderão participar desta chamada pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- f) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Chamada Pública, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

3. Envelope nº. 002 – Proposta.

- 3.1. No envelope nº. 002, deverá ser incluída a proposta, conforme modelo no anexo I.
- 3.2. Além do valor da proposta, o permissionário deverá arcar com o pagamento de taxa de licença de localização, no valor de 50 Ufesp's (R\$ 1.007,00), somado a taxa incidente sobre a metragem da tenda - 12 m² (R\$ 241,68), conforme previsão do Código Tributário Municipal, Anexo IX, espaço 4.2, e Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009;
- 3.3. O participante poderá oferecer proposta para todos os espaços, mas somente poderá ser declarado vencedor em apenas um participante por barraca;
- 3.3.1. Caso não hajam propostas de interessados em todos os espaços, poderão ser aproveitadas as propostas de interessados já declarados vencedores em outro espaço;
- 3.4. Será considerada vencedora a maior proposta para cada espaço;
- 3.5. O vencedor assinará termo de permissão de uso do espaço público após o cumprimento no disposto no espaço 3.3.
- 3.6. No caso de empate entre um ou mais participante será realizado no ato da abertura dos envelopes e na presença dos mesmos sorteio para classificação.

4. Da emissão do Alvará:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga emitirá Alvará ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta e o recolhimento das taxas referidas no espaço 3.3;
- 4.2. Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia **25/02/2014 (terça-feira)**, sob pena de desclassificação da proposta;
- 4.3. Não ocorrendo o pagamento dos valores até a data prevista, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar do vencedor pelo preço lançado em suas próprias propostas.

5. Da localização das tendas:

- 5.1. Localização das tendas: Conforme croqui, Anexo III;

6. Das condições da permissão:

6.1 O atendimento aos consumidores deverá ser realizado no período de 17 de fevereiro a 22 de fevereiro, conforme horário abaixo descrito:

Das 18h00 do dia 28/02/2014 às 03h00 do dia 01/03/2014;
Das 10h00 do dia 01/03/2014 às 03h00 do dia 02/03/2014;
Das 10h00 do dia 02/03/2014 às 03h00 do dia 03/03/2014;
Das 10h00 do dia 03/03/2014 às 03h00 do dia 04/03/2014;
Das 10h00 do dia 04/03/2014 às 03h00 do dia 05/03/2014.

6.2 As montagens das tendas especificadas nos locais constantes no Anexo III, deverão acontecer até às 12 horas do dia 25 de fevereiro de 2014, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Setor de Tributos;

6.2.1 Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

6.2.2 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

6.2.3 A vistoria do corpo de bombeiros está programada para se realizar no dia 26/02/2014.

6.3 A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação do carnaval;

6.4 A permissionária deverá comercializar somente bebidas;

6.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem;

6.6 Na tenda é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

6.7 Os preços das bebidas e dos alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade;

6.8 Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores;

6.9 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

6.10 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;

6.11 **NÃO** será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

6.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

6.13 Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.14 Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município que exerçam cargos comissionados.

7. Das obrigações da permissionária:

7.1 Responder pela manutenção das instalações das tendas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

7.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

7.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

7.4 Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço;

7.5 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

7.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

7.7 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

7.8 Utilizar equipamentos elétricos que somados não ultrapassem 200 wats de potência por espaço;

7.9 Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.

8. Regras Gerais

8.1 Saneamento das tendas:

- a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

8.2 Da Infraestrutura

- a) A área física de cada tenda será de 12 m² - 3mx4m, que deverá estar padronizada conforme modelo no ANEXO II, e montada nos locais determinados no anexo III.
- b) A permissionária deverá fornecer a tenda e os freezers que deverão estar alocados dentro da tenda.

8.3. Modificações

- a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

9. Da Permissão de Uso

9.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante termo próprio e expedição de Alvará;

9.2 O prazo de início da permissão de uso dos espaços se dará no dia 28/02/12 às 18 horas e vencerá no dia 05/03/12 às 03 horas.

9.2.1 O prazo estabelecido no item 9.2, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

10. Da Fiscalização

10.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Tributos e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

10.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

11. Disposições Finais

11.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 16:00, ou através do site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br;

São Luiz do Paraitinga / SP, 07 de janeiro de 2014.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

INFORMAÇÕES

BARRACAS DE BEBIDAS E ALIMENTOS PARA O CARNAVAL 2014

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Cópia do RG – Registro Geral e da inscrição no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda;
- b) Certidão negativa de tributos mobiliários relativos a débitos municipais emitida pelo município de São Luiz do Paraitinga – SP, em nome do concorrente, mesmo que o participante resida em outro município.
- c) Declaração que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil.

VALORES:

A valor mínimo da proposta para cada tenda é de **R\$ 1.248,68**;

Sendo o valor acima citado composto pelas seguintes taxas: taxa de licença de localização, no valor de **R\$1.007,00** e taxa sobre a metragem da tenda **R\$ 241,68**, totalizando a importância de **R\$ 1.248,68**.

Cada participante poderá oferecer proposta para todos os espaços, mas somente poderá ser declarado vencedor em apenas um.

TAMANHO, LOCALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA TENDA

A tenda deverá ter o tamanho de 12 m² (4m X3m) e deverá ser padronização conforme modelo – anexo II.

Os locais de montagem estão indicado no anexo III.

Para consultar a chamada pública completa o interessado deverá acessar o site:
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Proponente: _____

RG ou CNPJ n°.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

1. OBJETO : Chamada Pública nº 002/2012, Processo Administrativo Municipal nº 58/12, para conceder permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) durante as festividades do Carnaval/2012, no período de 17 a 22 de fevereiro de 2012, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

ESPAÇOS	VALOR DA PROPOSTA
BARRACA DE BEBIDAS:	
01	R\$
02	R\$
03	R\$
04	R\$
05	R\$
06	R\$
07	R\$
08	R\$
09	R\$
10	R\$
11	R\$
12	R\$
13	R\$
BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO:	
01	R\$
02	R\$
03	R\$
04	R\$
05	R\$
06	R\$
07	R\$
08	R\$
09	R\$
10	R\$
11	R\$
12	R\$

2. Declaro que tenho conhecimento e aceito todas as exigências da chamada pública 002/2014 e de seus Anexos.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2014.

Nome
RG / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO II

PADRONIZAÇÃO DAS BARRACAS NO CARNAVAL 2014

Haverá delimitação no piso com as áreas destinadas às barracas.

Área: a área de cada barraca será de 12 m², sendo 4m x 3m.

Padrão: Cobertura Piramidal em Lona Vinílica de alta resistência VERMELHA.

Estrutura: Confeccionadas em estrutura metálica galvanizada com suporte para balcão (tábua).

Fechamento lateral inferior: tecido de chita (estampas diversas).

Exemplo:



São Luiz do Paraitinga, 07 de janeiro de 2014.

NATALIA DOS SANTOS MORADEI
Arquiteta



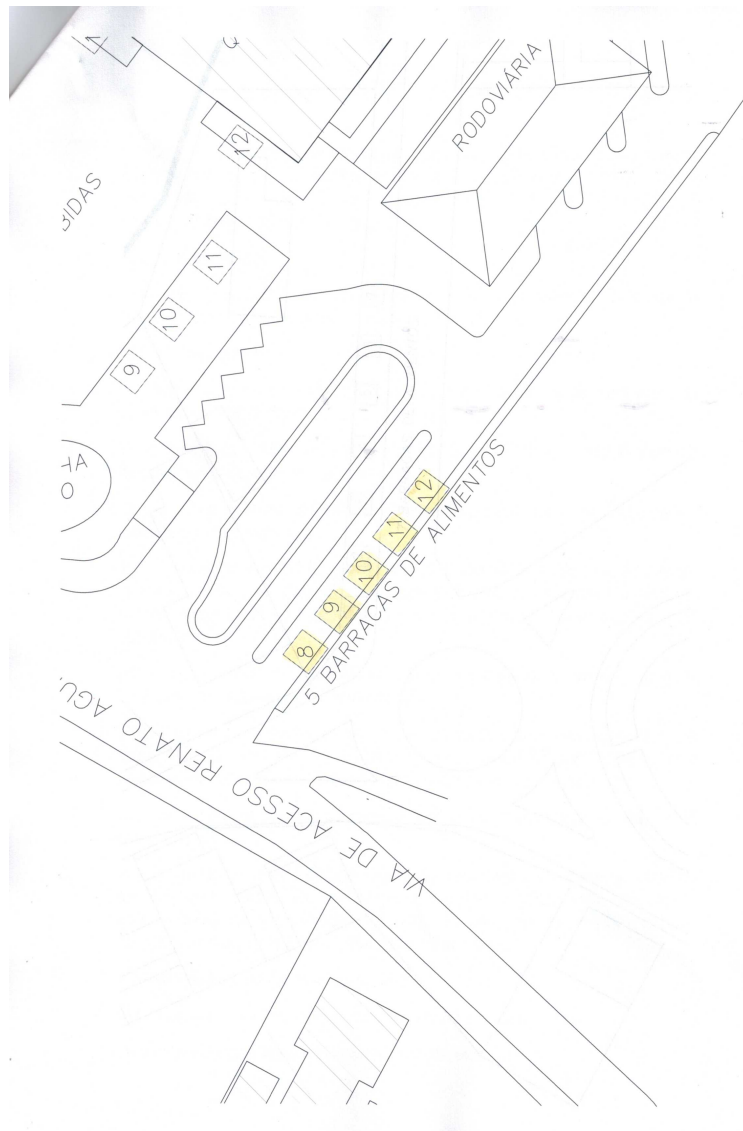
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO III

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS TENDAS

1 – BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO

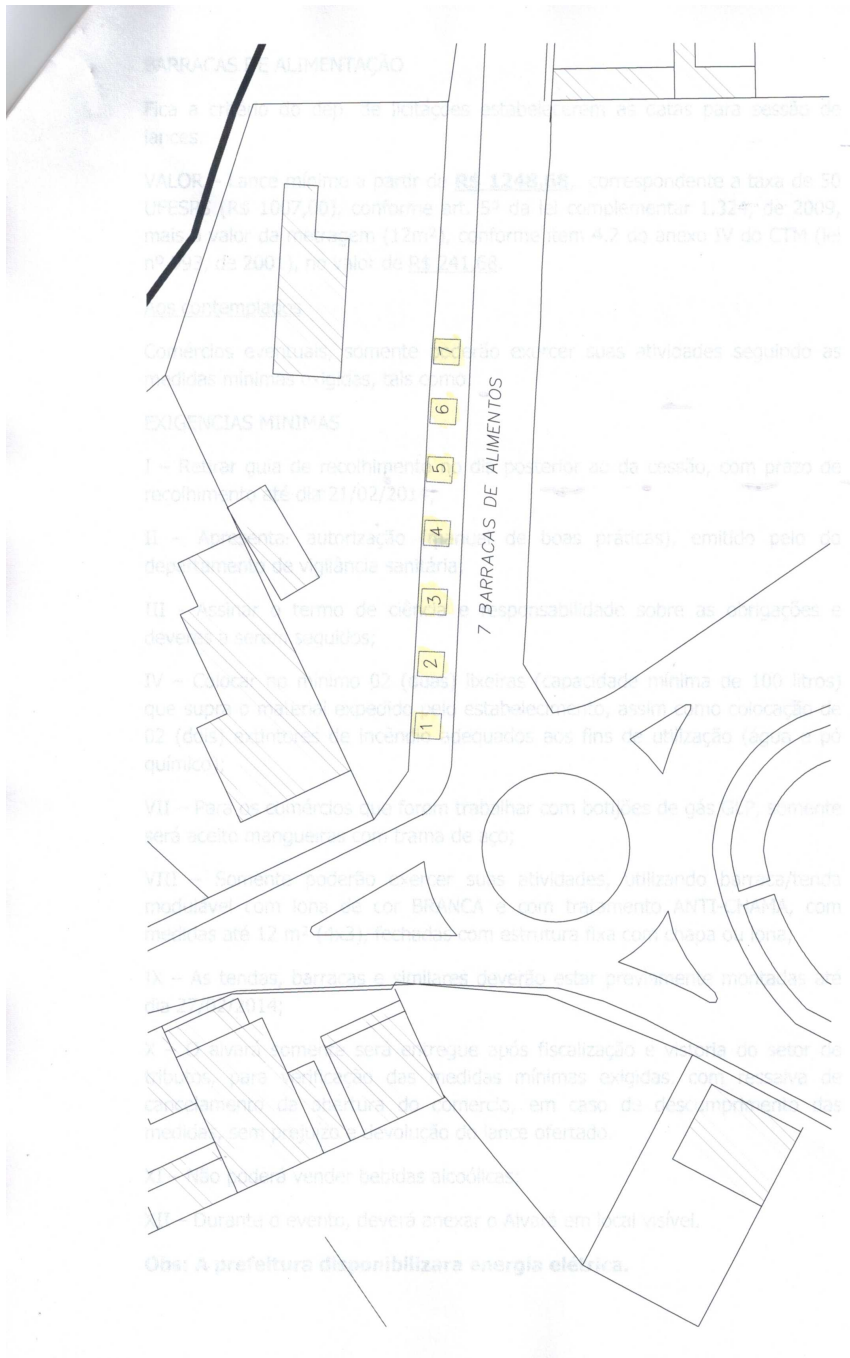




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

1 - BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

2 – BARRACAS DE BEBIDAS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

2 – BARRACAS DE BEBIDAS

